

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Terça-feira, 05 de julho de 2016

Ano XI | Edição nº 605

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço	4
Aviso de Licitação	11
Secretaria Municipal de Finanças	11
Notificações	11
Superintendência de Água e Esgoto	15
Licitações e Contratos	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões	15
Horários de Ônibus	16

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Avenida Eng. José Nelsom Machado, 888a - Centro
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.786, DE 28 DE JUNHO DE 2016

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA GUERREIROS DE JORGE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador LUIS PEREIRA, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 07 de junho de 2.016, conforme Resolução nº 6.822.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA GUERREIROS DE JORGE", associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e sem termo determinado, com sede nesta cidade de Catanduva, sito na Rua Ipanema nº 440, no Bairro Residencial Júlia Caparroz, CEP nº 15.804-372, inscrita no CNPJ nº 07.081.781/0001-35, e inscrição municipal nº 40075.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Código Localizador: **HN6UME4Y**

Decretos

DECRETO Nº 6.948, DE 28 DE JUNHO DE 2016

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO EDITAL DE APOIO ÀS CULTURAS 01/2016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam NOMEADOS para compor a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO EDITAL DE APOIO ÀS CULTURAS 01/2016, do Fundo Municipal de Cultura, os membros abaixo relacionados, quais sejam:

I - Secretária Municipal de Cultura:

MARILAINÉ ZAMPIERI PAULINO LÉ

II - Secretária Executiva do Fundo Municipal de Cultura:

THAÍS REGINA CORRÊA

III - Representante do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura:

ARIANA MORATA RAMOS

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

DENILIS GONÇALVES

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

VALDIR MARTINS BOLOGNA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDY

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VLSP/fátima-1

Código Localizador: 7VDEOKHS

DECRETO Nº 6.949, DE 28 DE JUNHO DE 2.016

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DAS TAXAS DE SERVIÇO A SEREM COBRADAS DOS PROPRIETÁRIOS DE ANIMAIS APREENDIDOS E FISCALIZAÇÃO SOBRE COMÉRCIO DE ANIMAIS E SITUAÇÕES ONDE CONSTATA-SE MAUS TRATOS.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 5.718, de 17 de dezembro de 2.015, DECRETA:

Art. 1º A apreensão de cães e gatos desacompanhados de seus proprietários, serão realizadas por servidores treinados, da forma mais eficiente possível, respeitada as características de cada animal, sem a utilização de meios que causem desconforto a eles.

Art. 2º Os animais apreendidos permanecerão sob a guarda do Centro de Controle de Zoonoses, desde o primeiro momento da apreensão.

Art. 3º Os proprietários terão o prazo de até 07 (sete) dias úteis, excluindo-se o dia da apreensão, para resgatar seus animais.

Art. 4º Decorrido o prazo acima, sem que os animais sejam resgatados, eles poderão ser encaminhados à adoção.

Art. 5º Em caso de animais cadastrados, eles poderão ser encaminhados aos responsáveis, situação passível de aplicação de multa e/ou taxa de apreensão e estadia.

Art. 6º O resgate somente poderá ser feito por pessoa capaz, mediante a apresentação de documento de identidade, CPF e comprovante de endereço.

Art. 7º Para efetuar o resgate o proprietário deverá pagar as despesas decorrentes da apreensão, e diárias:

I - pela apreensão: 20(vinte) UFRCs por animal;

II - por estadia: 05 (cinco) UFRCs por dia de recolhimento.

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.949, de 28 de junho de 2.016

Art. 8º Após o resgate o animal será castrado e vacinado, e caso não tenha número de registro (microchip) será cadastrado nos termos da Lei nº 5.718, de 17 de dezembro de 2.015.

Art. 9º A pessoa interessada em adotar um cão ou gato deverá submeter-se a uma entrevista e avaliação perante a um colaborador do órgão em questão.

I - a adoção será isenta de taxas e deverá ser formalizada mediante assinatura de Termo de Responsabilidade relativa à Posse Responsável.

Art. 10. É vedada à Gerência de Controle de Zoonoses ceder animais apreendidos e não resgatados, a qualquer título, para a realização de vivissecção ou qualquer forma de experimentos ou utilização.

Art. 11. No caso de transmissão de propriedade de animal já cadastrado, o novo proprietário deverá comparecer ao Centro de Zoonoses, acompanhado do antigo proprietário, ambos munidos dos respectivos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência, para atualização do cadastro.

I - enquanto não for realizada a atualização do cadastro a que se refere o caput deste artigo, o proprietário anterior permanecerá como responsável pelo animal.

Art. 12. É proibido promover, realizar ou participar de lutas (rinhas) e eventos similares com animais de qualquer espécie.

Art. 13. É proibida a venda de animais em logradouros públicos, feiras e exposições, quando não autorizadas

Art. 14. A venda de qualquer animal de pequeno porte somente poderá ser realizada através de criadores dentro do seu local de criação ou lojas especializadas, e desde que devidamente licenciados pelo Departamento de Vigilância da Saúde.

I - os locais de venda deverão estar em boas condições higiênico-sanitárias e os animais em boas condições de saúde, assistidos por médico-veterinário responsável

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.949, de 28 de junho de 2.016

Art. 15. Fica a Gerência de Controle de Zoonoses autorizada a criar programas dirigidos ao controle de população animal, em caráter permanente.



Art. 16. É proibida a utilização de animais feridos, enfraquecidos ou doentes em veículos de tração.

I - nos veículos de tração de que trata este artigo é obrigatório o uso de sistema de frenagem, acionado especialmente em ladeiras.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA
VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VLSP/fátima-1

Código Localizador: UREOTC/

DECRETO Nº 6.950, DE 29 DE JUNHO DE 2.016

*NOMEIA MEMBROS PARA
COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL
DE INCENTIVO À HABITAÇÃO
POPULAR - CEIHAB.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com base nos termos da Lei Complementar nº 0674, de 08 de outubro de 2.013, que deu nova redação ao art. 2º da Lei Complementar nº 0657, de 24 de junho de 2.013, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Incentivo à Habitação Popular - CEIHAB, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: FERNANDA ZAMPIERI THEODORO CASTELANE

Suplente: HELMUT EGON STEINER

II - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

Titular: GILBERTO AUGUSTO MOTTA

Suplente: LUCIANO FERNANDES

III - Representantes da Secretaria Municipal de

Assistência Social:

Titular: FRANCISCO RODRIGUES NETO

Suplente: NELMA MARIA ALVES

IV - Representantes da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC:

Titular: CÉSAR DE JESUS MORASCA

Suplente: JOÃO CESAR MENDES MENEGHELLI

V - Representantes da Coordenadoria Municipal de Habitação:

Titular: NATHÁLIA CORRÊA RIGHINI MARCELO

Suplente: LUCAS DOMINGUES FUSTER PINHEIRO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA
VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VLSP/fátima-1

Código Localizador: L7PWZVZT

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

**PROCESSO N.º 2016/2/6675
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2016
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 62/2015
REGISTRO DE PREÇOS DE ÁGUA MINERAL ACON-
DICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS PARA
USO NAS DIVERSAS UNIDADES/SETORES DA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-



SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e a empresa TOP MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.921.056/0001-32, com sede à Rua São Carlos, nº 375, Vila Maria Jorge, na cidade de Catanduva/SP, Cep 15801-390, neste ato representada por Cosme Damião Rodrigues Bittencourt, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG 23.906-83 e inscrito no CPF 161.392.598-00, residente e domiciliado à Rua São Carlos, nº 365, Vila Maria Jorge, na cidade de Catanduva/SP, Cep 15801-390, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES/SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento,

observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 62/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo o fornecimento dos garrafões ser da seguinte forma:

1 - em comodato;

2 - o prazo de validade estar de acordo com a Portaria DNPM 387/2008, que disciplina o uso de embalagens plásticas, que estabelece data limite de 3 anos de vida útil, não sendo aceito os que estiverem fora do prazo;

3 – a água mineral deve atender aos Regulamentos Técnicos específicos de características macroscópicas e microscópicas de rotulagem de alimento embalados, no que couber e outras legislações pertinentes;

4 – conter na embalagem data de envase não superior a 15 dias da data da entrega pelo fornecedor, número do registro no Ministério da Saúde (MS) e marca do produto; e,

5 – ser entregue em até 2 horas após o pedido na unidade solicitada, respeitando o horário de funcionamento da mesma

4.1.1 – O produto estará sujeito à verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de



contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta: TOP MIX COMERCIO DE PRODUTOS HIFROMINERAIS LTDA EPP, Conta nº 42.289-4, Agência 6927-2, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos



que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira

responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 04 de julho de 2016

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

TOP MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS
HIDROMINERAIS LTDA-EPP

COSME DAMIÃO RODRIGUES BITTENCOURT



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

EMPRESA	VALOR
TOP MIX COMERCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA	R\$85.800,00

Geraldo Antonio Vinholi- Prefeito Municipal

Código Localizador: ZPTV/WC5

PROCESSO N.º 2016/3/8813 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2016 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO 81/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e a empresa M.F COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.853.918/0001-90, com sede à rua Dr. Elias Luis de Oliveira, 58, Jardim Esmeralda, na cidade de São Paulo/SP, Cep 05366-130, neste ato representada por Mariana Cristina da Silva, brasileira, solteira, assistente de licitação, portadora do RG 41.929.234-2, inscrita no CPF 363.332.168-36, residente e domiciliada à Av. Abílio Pereira de Almeida, 38, Vila São Domingos, na cidade de São Paulo/SP, Cep 05368-030, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 81/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo entregar em até 7 (sete) dias úteis após o pedido, na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 7281-8, Agência 5962-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos



que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 04 de julho de 2016

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

M.F COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI-ME

MARIANA CRISTINA DA SILVA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Licitação: 000092/16 - PREGÃO ELETRÔNICO						
415945 - M.F. COMÉRCIO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/ Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	045.009.448	Avental descartável - Avental Manga longa descartável EMB		1.200	23,79	28.548,00
					Valor Total Geral:	28.548,00
					Valor Total da Licitação:	28.548,00

Código Localizador: 9STVQSUO



Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE: MATERIAIS ELÉTRICOS; ILUMINAÇÃO PÚBLICA; E, CABEAMENTO DE TELEFONIA E INFORMÁTICA, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 20/07/2016 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 20/07/2016 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 04 de julho de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPO MACROGOTA E MIGROGOTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 21/07/2016 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 21/07/2016 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 04 de julho de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE AREIA GROSSA LAVADA E AREIA FINAL LAVADA PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS

PROPOSTAS: ATÉ O DIA 21/07/2016 ÀS 10:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 21/07/2016 ÀS 10:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 04 de julho de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: EMIM7RS7



Secretaria Municipal de Finanças

Notificações

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DIVISÃO DE RECEITA NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 09:00 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
OFICINA DO SABER ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA	2016/5/15951	CERTIDÃO NEGATIVA
ALEXANDRE BAUAB	2015/12/45285	PARCELAMENTO - LEI 786/2015
ALESSANDRA PIRES CARDOSO	2015/12/44445	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
TIM CELULAR S/A	2015/7/23937	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
M A GARCIA SERVIÇOS ELETRICOS ME	2014/12/49060	TOMAR CIÊNCIA
FABIANA FELIX DA SILVA RANZANI – ME	2014/8/30205	REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL
SUPERMERCADO PINDORAMA LTDA – EPP	2015/7/26321	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
TEIA GLOBAL – COMÉRIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS	2015/8/30730	MULTA CONTRATUAL



FERTIBOM INDÚSTRIAS LTDA.	2016/4//11975	2ª VIA DO ALVARÁ
CAROLINO MANOEL DE FREITAS	2016/5/14076	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
HAMILTON TOLEDO	2010/08/26935	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
JUAREZ VIERA JUNIOR	2015/9/31592	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
MATHEUS AUGUSTO CURAN 33139860803	2015/12/45483	ALTERAR O ENDEREÇO NO CNPJ
ANTONIO MARCOS CORA	2016/2/5344	PRESTAR ESCLARECIMENTOS
JOSE SOARES	2016/2/5035	PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 4 de julho de 2016.

Taisa Paula Rodrigues

Chefe da Divisão de Receita

Código Localizador: ZT9FE9QQ

Petição
CONTRA A DENGUE
A DENGUE PODE MATAR
Faça sua parte e ajude Catanduva a acabar com a dengue.

NÃO EXISTE MÁGICA. PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.

Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes Aegypti (EMCAa) realizou nesta semana visitas de rotina casa a casa nos seguintes bairros: Vila Celso, Vila Soto, Nova Catanduva I e Jardim Imperial.

Está sendo realizado BCC (bloqueio contra criadouros) ao redor do suspeito de dengue no bairro Parque Glória I e Colina do Sol, e também retirada de criadouros em inúmeros terrenos, onde existem grandes acúmulos de materiais inservíveis e lixo, que podem se tornar focos do vetor ao redor dos bairros: Pachá I e II, Bom Pastor, Solo Sagrado II e Eldorado.

Os Pontos Estratégicos (PE) que foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Jardim da Torre, Jardim Salles, Higienópolis, Julia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.

Próximas ações

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes Aegypti (EMCAa) na próxima semana realizará visitas de rotina casa a casa nos seguintes bairros: Gabriel Fernandes, Jardim Imperial, Nova Catanduva (sujeito a mudanças).

Os Pontos Estratégicos (PE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Joaquim Lopes, Juca Pedro, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, Parques Industriais I, II, III e IV e Saída para Catiguá.

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

DICA DA SEMANA: COLETORES DE ÁGUA DE CHUVA (CALHA)

Manter sempre limpas, removendo folhas, galhos e tudo que possa impedir o escoamento de água.

CONSELHO TUTELAR

CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

*De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h*

3521 - 6040
9605-1483 (PLANTÃO)



Município de Catanduva - SP
Secretaria Municipal de Finanças
Seção de Fiscalização de Tributos

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL E NOTIFICAÇÃO TIAF

Nº: 356

CONTRIBUINTE RESPONSÁVEL OU SOLIDÁRIO		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23034-0	CNPJ/CPF: 06.978.413/0001-21	
NOME EMPRESARIAL/NOME: MARCELO GONÇALVES SOLDA - ME		
ENDEREÇO: RUA TIETE Nº 835	COMPLEMENTO:	TEL:
BAIRRO: JD SOTO	UF: SP	
CIDADE: CATANDUVA	CEP: 15810-180	

DOCUMENTOS SOLICITADOS

ITEM	DOCUMENTO
1	LIVROS DE REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
2	LIVROS CONTÁBEIS: CAIXA, DIÁRIO, RAZÃO, BALANCETE
3	TALÕES DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS
4	DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA
5	COMPROVANTES DE DESPESAS: ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, ALUGUEL, SALÁRIOS, COMBUSTÍVEIS
6	TALÕES DE NOTAS FISCAIS DE REVENDA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
MANDADO DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº: 394	PROCESSO Nº: 2014/10/39114

Pelo presente e em conformidade ao disposto nos incisos II e III do art. 253 da LC nº 098/98, fica o contribuinte acima identificado CIENTIFICADO de que a partir desta data encontra-se sob AÇÃO FISCAL e desde já sujeito às cominações legais, em caso de constatação de situação irregular.

Fica ainda, NOTIFICADO a apresentar ou colocar à disposição da Fiscalização de Tributos, conforme artigos 211 e 212 da LC nº 098/98, no prazo de 5 (Cinco) dia(s) contados da ciência deste, os documentos relacionados acima, referentes ao período de 20/10/2010 a 05/10/2015.

Este trabalho deverá ser realizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da Administração Tributária.



Município de Catanduva - SP
Secretaria Municipal de Finanças
Seção de Fiscalização de Tributos

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL E NOTIFICAÇÃO TIAF

Nº: 356

CONTRIBUINTE RESPONSÁVEL OU SOLIDÁRIO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23034-0

CNPJ/CPF: 06.978.413/0001-21

NOME EMPRESARIAL/NOME: MARCELO GONÇALVES SOLDA - ME

ENDEREÇO: RUA TIETE Nº 835

COMPLEMENTO:

TEL:

BAIRRO: JD SOTO

UF: SP

CIDADE: CATANDUVA

CEP: 15810-180

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE RESPONSÁVEL OU SOLIDÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

Nesta data fui cientificado e recebi uma via do Termo de Início de Ação Fiscal e Notificação.

Nome: _____

CPF: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

RECUSOU-SE A ASSINAR

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2016 – Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: CONCRECAT ENGENHARIA E CONCRETO LTDA – REAJUSTAR O VALOR na forma do art. 65 da lei 8666/93, em R\$ 22,08 (vinte e dois reais e oito centavos), passando de R\$ 234,50 (duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 256,58 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) o metro cúbico com vigência a partir do dia 01/07/2016 conforme processo administrativo nº 2835/2016 – CESAR DE JESUS MORASCA – Superintendente.

Código Localizador: HI5UOROT

**GUARDA CIVIL
MUNICIPAL**



**NOVO
TELEFONE:**

153



Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandes
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						6:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00	23:00	23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva
 **Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros
 ***Horários que o ônibus vai até a Fábrica
 ****Horários que o ônibus vai até a Loren Sid
 *****Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Acaapulco
 *****Horários Usina Noble vai Cond. Acaapulco até P. Boso
 >>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti



CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA ANIMAL



DIA 19 DE JUNHO

Nova Catanduva - Casa a Casa

DIA 9 DE JULHO

Cidade Jardim - Rua Sacramento x Av. Holambra
 Cidade Jardim - Rua Ipatinga x Av. Holambra
 Cidade Jardim - Rua Caramangibe x Rua Ipatinga
 Cidade Jardim - Rua Itamaraju x Rua Santiago
 Monte Libano - Rua Noruega x Rua Mexico
 Jardim Paraíso - Av. Miguel Calil x Rua Antonio Garcia
 Jardim Paraíso - Av. Miguel Calil x Rua Pedro Pivato
 Sangri-la (casa a casa)
 Cecap - Praça - Rua Planulra x Rua Piedade
 Vila Soto - Escola Antonio Zancaner (Antigo SESI)
 Vila Soto - Rua Novais x Rua Queluz
 Jardim Santa Helena - Rua Araçoiaba x Rua Ourinhos
 Vila Celso Mouad - Igreja São José
 Jardim Alpino - Unidade de Saúde - Rua São Bento

DIA 16 DE JULHO

Conj. Hab. Giusepe Spino - Pacha II - EMEI Prof. Waldemar Aydar
 Pachá - Rua Gloria x Rua San Marino
 Jardim Edldorado - Rua promissao x Av Francisco Agudo Romão Filho
 Jardim Bom Pastor - Av. Mosenhor Angra dos Reis x Rua Angra dos Reis
 Jardim Bom Pastor - Igreja Imaculada Conceição
 Solo Sagrado I - CAIC - Rua Antonio Zancaner
 Solo Sagrado I - Rua Augusto Ganga x Rua Professor Fausto Rodrigues
 Solo Sagrado II - Rua Vinhedo x Av. Dr. Franscico Agudo Romão Filho (Av. Boiadero)
 Solo Sagrado II - Rua Platina x Rua Jaborandi
 Conjunto Euclides - Unidade de Saúde
 Jardim Vertoni - Rua Lages x Rua Itajai
 Nosso Teto - Igreja Santa Rita de Cassia
 Parque Gloria V - Rua Belmonte x Rua Massape
 Jardim São Domingos - Rua José Gaurdiano Sanches x Rua Rio Vermelho

DIA 23 DE JULHO

Jardim Imperial - Rua Bom Repouso
 Jardim Imperial - Rua barra Longa x Rua Camanducaia
 Gabriel Hernandes - Praça da Bocha
 Flamingo - Av Maranguape x Rua Ipiranga
 Flamingo - Rua Cristais (Escola Angelo Carana)
 Flamingo - Rua Concordia x Rua Gravatai
 Giordano Mestrineli - Rua Lourenco Betti x Rua Concordia
 Vila Engracia - Mercado (Av. Dona Engracia)
 Gavioli - Rua João Chimelo (Ginasio de Esportes)
 Del Rey - Rua Galia x Rua Bocaina
 Santa Paula - Av. Dona Engracia x Av. Nova Lima
 Del Rey - Unidade de Saúde - Rua Bocaina
 Martani - Rua Londrina x Rua Jorge Bugatti

DIA 26 DE JUNHO

Pedro Nechar - Casa a casa

DIA 10 DE JULHO

Parque Iracema - Rua Porto Ferreira x Rua Guaraci
 Parque Iracema II - Centro Espirita Boa Nova (KIKO)
 Parque Iracema III - Rua Caputira x Rua Nhandeara
 Jardim Santa Rosa - Rua Jaboticabal x Rua Echaporã
 Jardim Santa Rosa - Escola Figueiredo
 Jardim Bela Vista - CICOPAN - Escola Oliveira Barreto
 Parque Gloria IV - Rua Campo Grande x Rua Pitangueiras
 Parque Gloria I - Rua Pitangueiras x Rua Estancia
 São Francisco - Igreja São José
 Juliate de Carvalho - Rua Mar Vermelho x Rua Dois Riachos
 Parque Gloria VI - Rua Santa Helena x Rua Cotegibe
 Sebastião Moraes - Rua Levi Turin x Rua Barra Mansa
 Parque Gloria II - Rua Penapolis x Rua Terra Nova

DIA 17 DE JULHO

Colina do Sol - Rua Volta redonda x Rua Resende
 Jardim pedro Borgonovi - Rua Ipanema x Rua Dos Lirios
 Julia Caparroz - Rua Ipanema x Rua Campestre
 Tarraf - Praça Antonio Celdo Guimaraes
 Jardim Sales - Unidade de Saúde
 Lunardelli - Praça Brasilia
 Vila Jorge- Instituto do Cego - Rua Guaporé
 Higienopolis - Rua Santa Catarina x Rua 3 de maio
 Higienopolis - Praça da Independencia x Rua Santa Catarina
 Vila Mota - Capela São bento - Rua Pindorama x Rua 14 de Abril
 Teodoro Rosa Filho - Rua Alamo x Rua Fortaleza
 Vila Maria Jorge - Rua Alagoas x Rua Fortaleza
 Centro - Praça Escola Barão
 Praça da Matriz - Praça 9 de Julho

DIA 24 DE JULHO

Agudo Romão II - Rua Pedra Vermelha x Rua Agua Branca
 Pedro Montealeone - Av. Prof. Geraldo Correia x Rua João Valzachi
 Jardim dos Coqueiros - (casa a casa) OU NOVA CATANDUVA
 Vila Rodrigues - Rua Minas Gerais x Rua São Carlos
 Vila Guzzo - Igreja Santa Terezinha
 Vila Santo Antonio - Igreja Santo Antonio
 Agudo Romão - Rua Mogi das Cruzei x Rua Guarulhos
 Vila São Luis - Rua Fernandopolis x Rua Balsamo
 Vila Paulista - Rua Assis x Rua Araras
 Vila Amendola - Igreja São Judas tadeu
 Jardim dos Coqueiros I - (casa a casa)
 Jardim dos Coqueiros II - (casa a casa)
 Vila Amendola - Rua São João da Boa Vista x Rua Potirendaba
 Vila Santo Antonio - Rua Teresina x Rua Piracicaba